

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – EXERCÍCIO 2023

"deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas" IN-TCU 84/2020 (Art. 9º, §4º)

Processo	Ofício	Acórdão	Teor do Pronunciamento	Providências	link
043.945/2021-0	2896 2/20 23- TCU/ Sepr oc	2487/2022- P	9.1. determinar aos órgãos gestores das políticas públicas avaliadas na presente fiscalização , listados no Apêndice “H” do relatório de fiscalização à peça 52, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal, que encaminhem ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as providências adotadas em relação aos alertas enviados via plataforma digital para comunicação de riscos;(Grifo Nosso)	Manifestação apresentada ao TCU, em 01/11/2023, cfe. Consta do Funarte Ofício Externo nº 26/2023/DIREX/PRESI	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/PROC%253A04394520210%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/2
027.543/2018-8	3257 6/20 23- TCU/ Sepr oc	5237/2023- 2C	Inexistem "Determinações/Recomendações/Orientações" dirigidas à Fundação	Não se aplica	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/027.543%252F2018-

					8/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0
029.148/2022-7	2189 0/20 23- TCU/ Sepr oc	955/2023- TCU-P	Inexistem "Determinações/Recomendações/Orientações" dirigidas à Fundação	Não se aplica	https://pesquisa.aaps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/029.148%252F2022-7/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0
028.729/2013-7	1367 6/20 23- TCU/ Sepr oc	11930/2016-2C	Encaminhamento de informações pelo Tribunal de Contas da União para que a FUNARTE adote providências "para inclusão de nome de responsável condenado pelo Tribunal de Contas da União no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)" , com fundamento na Lei nº 10.522, de 2002 e na Portaria-STN nº 749, de 2021.	Despacho COFIN FUNARTE 2023094, de 12/07/2023, indica a inscrição no Cadin dos devedores, cfe. Determinado pelo TCU	https://pesquisa.aaps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/028.729%252F2013-7/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/8

Atualizado em 12/12/2023